



Proc. Administrativo 4.845/2023

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 18/04/2023 às 12:39:08

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CONTRATO 287-2023

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

SIM

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 005-2023 PA 013-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

047-2023

Prestador*:

RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME

Número do Contrato*:

287-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

18.688.109/0001-29

Prezados,

Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

—

Atenciosamente;

Sueli Duarte

Anexos:

ATA_047_2023.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_RESAH_18_04.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_RESAH_18_04.pdf

CERTIDAO_FGTS_RESAH_18_04.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_RESAH_18_04.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_RESAH_18_04.pdf

CONTRATO_287_2023.pdf

PUBLICACAO_CT_287_2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-2023

Aos (29) dias de Março, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 - Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr. **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.688.109/0001-29, estabelecida à Rua do Paraíso, nº 45, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, representada neste ato pelo Sr. **CLAUDIO SALOMÃO ARAUJO DOURADO**, portador da cédula de identidade, RG nº 899554133 SSP-BA e CPF nº 009.767.355-20 denominada **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESA, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDS.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	VL. Unit.	VL. Total
3	7501000755 - ALFINETE MATERIA: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, FORMATO: CABEÇA REDONDO, N.º 29, CAIXA COM 500 UNID.	CX	ACC	420	9,80	4.116,00
4	102130268 - ALMOFADA PARA CARMBIO, EM TECIDO ENTIMADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 E MÁXIMO 10,0CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	RADEX	403	7,49	3.019,47
7	0909502733 - AFONADOR COM DEPÓSITO 6CM	UND.	MOLIN	500	3,76	1.880,00
9	7501000002 - ARQUIVO MORTO, CAIXA EM PAPELÃO KRAFT CORRUGADO, DESMONTÁVEL, PESO MÍNIMO 240G, DIMENSÕES ALT. 250MM, LARG. 140MM E COMP. 350MM, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO.	UND.	POLYCART	22000	4,63	101.860,00
10	8830902750 - ARQUIVO MORTO, CAIXA EM PAPELÃO KRAFT CORRUGADO, DESMONTÁVEL, PESO MÍNIMO 240G, DIMENSÕES ALT. 250MM, LARG. 140MM E COMP. 350MM, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO. (COTA)	UND.	POLYCART	5500	4,63	25.467,00
12	7501000667 - BALÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, TAMANHO NO 05 (CINCO), CORES DIVERSAS, APROVADO PELO DIMETRO.	UND.	COLIA	1000	3,22	3.220,00
16	7501000479 - BARRANTE, EM "BARRA D" ALUMÍNIO TORCIDO, COM 06 LIGAS, FIOS. EMBALAGEM: ROLO COM	UND.	BOCAZU	370	11,00	4.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA DE ARAUJO SALOMÃO ARAUJO DOURADO
Para validar a validade das assinaturas, acesse <https://www.juazeiro.ba.gov.br> e informe o código 0023-ATA-8015-F313





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

250 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE						
19	7501000495 - BLOCO DE PAPEL FLIPCHART, 640X380 MM, 50G, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND.	SÃO DOMINGOS	500	29,00	14.500,00
20	7501000059 - BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO-ADESIVO R054, COM 100 FOLHAS, 75X102 MM, PARA USO DE RECORTES E LEMBRETES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DE MATERIAL RECICLÁVEL.	UND.	ONDA	2950	7,20	21.240,00
21	1021000081 - BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO-ADESIVO, EM PAPEL SULFITE, CORES VARIADAS. EMBALAGEM PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, 38 X 51 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	ONDA	3400	8,20	27.880,00
22	7501000670 - BOBINA PARA FAX, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 215 MM X 30 M. EMBALAGEM: ROLO COM 30 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	MAXPRINT	500	13,20	6.600,00
23	7501000026 - BOBINA TÉRMICA DIRETA ZERRA 60CM X 40 M. EMBALAGEM: ROLO COM 40 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	MAXPRINT	1200	4,12	4.944,00
24	8000000339 - BOBINA TÉRMICA DIRETA ZERRA, 60CM DE LARGURA, 40 METROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDA COM PAPEL TERMO SENSÍVEL <PH-85G A>, GARANTIA DE IMAGEM POR 15 ANOS. CAIXA COM 30 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	MAXPRINT	1300	5,89	7.657,00
25	13690 - BOBINA, PARA EMBALAGEM PAPEL SEVINTRAFF, DIMENSÃO 420 MM X 170 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	VMP	700	14,20	9.940,00
27	7501000134 - BORRACHA PONTIRA PARA LÁPIS GRATE, BRANCA, PRODUZIDA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM POTE, COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 2,5X3,2X15 CM COM 0,001 KG. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	REDBOR	2540	0,59	1.492,60
28	7501000037 - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 34 X 23 X 8 MM.	UND.	REDBOR	5350	0,65	3.477,50
32	13591 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLÍCARBONATO, NA COR AZUL, O DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 240 X 170 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	ALAPLAS	10000	4,20	42.000,00
36	7501000251 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BRW	1300	28,00	36.400,00
37	7501000251 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BRW	800	32,00	25.600,00
38	7501000378 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR VERMELHA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BRW	430	36,00	15.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.827/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WYNIEL BATISTA e CLAUDIO SALOMAO MARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.ba.gov.br/validacao/0671-AMF-0C10-F3?e=info&e=cod=0671-AMF-0C10-F3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

39	7501000046 - CANETA ESFEROGRAFICA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	MOLIN	2880	32,00	92.160,00
40	13712 - CANETA ESFEROGRAFICA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (COTA)	CX	MOLIN	720	32,00	23.040,00
42	7501000047 - CANETA ESFEROGRAFICA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	MOLIN	2750	28,00	63.168,00
43	900000104 - CANETA ESFEROGRAFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	MOLIN	1410	32,00	45.120,00
44	7501000630 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA, DIVERSAS CORES, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 05 UNIDADES.	UND	BRW	15420	1,20	18.504,00
45	7501000620 - CANETA PARA RETROREFLETOR, NA COR AZUL, CARCA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, 2,0 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	602	29,00	17.458,00
47	7501000697 - CANETA PARA TÊXTO NAS CORES DIVERSAS 10 ML.	UND	BRW	400	7,20	2.880,00
52	9909002734 - CARONADO CORES 48 X 66 CM - 10 CORES DIVERSAS CX COM 20 FOLHAS.	UND	VMP	500	22,00	11.000,00
59	7501000070 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUETADO NÚMERO 8/0 10 PCS. EMBALAGEM CAIXA COM 25 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	7450	7,52	56.024,00
60	7501000074 - CLIPS, COLORIDO, EM AÇO 800M, Nº 2 C/100 UND.	CX	BACCHI	100	9,99	999,00
66	9909002732 - COLA DE SILICONE.	UND	BRW	750	22,00	16.500,00
69	7501000535 - COLA INSTANTÂNEA, LÍQUIDA, ANTIENTUPIMENTO, IDEAL PARA, MADEIRA, EVA, PAPEL, PVC, CORRITA, CORDO, TECIDOS, BORRACHAS, ENTREGUINHOS, COMPOSIÇÃO: EPOXI, CIANOCILATO, ZOG.	UND	BRW	150	6,80	1.020,00
70	7501000777 - COLA LÍQUIDA, BASE DE PVA, BRANCA, FRASCO PLÁSTICO DE 90 G.	UND	ONDA	2420	3,10	7.502,00
71	7501000072 - COLA LÍQUIDA, BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TÊXTO, ARTEFANATO, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML, CONTÉMICO	UND	ONDA	350	12,00	4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 61, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.963-630
CNPJ nº 13.915.522/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDEL BATISTA e CARLÃO SALOMAO MACHO DO JUAZEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.ba.gov.br/validacao/52e-AS4F-0013-1173 e informe o código DS2F-A344-0018-F013



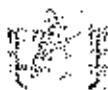
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

120	7501000557 - GRAMPO ACABREADO PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	715	5,00	5.725,00
121	7501000658 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	1300	7,00	9.100,00
122	7501000659 - GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR 23/13, GRAMPEIA 70-110 FOLHAS, TRATAMENTO GALVANIZADO, COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	BRW	400	15,20	6.080,00
123	9909000161 - GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/13, EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	100	25,00	2.500,00
125	9909000173 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 90 FOLHAS (PAPEL 75 G/M ²) IDEAL PARA FIXAÇÃO EM TECIDO, PLÁSTICO E PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	BRW	350	14,00	4.900,00
126	9909000173 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ACABREADO, TAMANHO 23/14, EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	150	15,00	2.250,00
128	7501000659 - GRAMPO PARA PASTA SUSPensa, EM METAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	BRW	210	17,00	3.570,00
129	7501000660 - LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE 1/4-0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	ONDA	300	7,00	2.100,00
130	7501000661 - LÁPIS GRÁFITE, NÚMERO 0710000, REVESTIDO EM MADEIRA, NA COR VERDE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 17,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM: CONTENDO 144 UNIDADES.	CX	ONDA	550	0,45	247,50
131	7501000662 - LÁPIS GRÁFITE, 0,5 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E AMAGALHADOR DE BORRACHA.	UND	BRW	900	7,00	6.300,00
142	7501000663 - LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO DE FARMÁCIA, 320 X 230 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SÃO DOMINGOS	1000	42,00	42.000,00
152	13702 - PAPEL CAESON, GRAMATURA 100G/M ² , COR BRANCA, FORMATO A3, DIMENSÕES (297 X 420 MM), BLOCO COM 20 FOLHAS.	UND	VMP	170	25,00	4.250,00
154	9909002739 - PAPEL CARTÃO	UND	VMP	400	1,10	440,00
156	7501000683 - PAPEL BULCHÉ, FORMATO A4, (210X297 MM), 150 G/M ² , PACOTE COM 40 FOLHAS	UND	OFF PAPER	220	18,00	3.960,00
158	9909002740 - PAPEL DUPLA FACE 48X66 CM - 10 CORES DIVERSAS CX COM 20 FOLHAS	UND	VMP	500	12,00	6.000,00
159	7501000684 - PAPEL FLIP CHART, NA COR BRANCA, COM 02 FUROS PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 75 G / M ² , DIMENSÕES 660 X 960 MM, COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SÃO DOMINGOS	300	35,00	10.500,00
162	7501000734 - PAPEL RECICLADO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAVURA 250G/M ² EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA COM 300 (CUMHENTAS) FOLHAS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	ECO MILLENNIUM	2350	25,00	58.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do 9º Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDEL BATISTA e GILVALDO SALOMAO ARAUJO DO RABO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.trilite.com.br/verificacao/6625-4545-0012-F313> ou informe o código D67-AR6-AC15-F313





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

179	501000115 - PASTA POUQUADA, EM PVC, COM ABAS E CLÁSSICO, DIMENSÕES 350 X 250 X 40 MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	ALAPLAST	4200	4,20	20.160,00
182	501000106 - PASTA SUSPENSÁ EM PDI PROPILENO, ERAMPO PLÁSTICO E HASLES PLÁSTICAS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 362 X 740 MM, ESPESURA 0,30. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	ALAPLAST	7200	3,19	22.968,00
183	9909902742 - PASTA SUSPENSÁ, EM PAPEL CARTÃO, MARMORADA E PLÁSTICADA, COM DOIS PRENDIDORES METÁLICO EM METAL TIPO ESPELHO-VOLTA/ESPIRAL, SENDO FIXADOS: 1 NA ESTREMIIDADE CENTRAL DO LADO ESQUERDO DA PASTA E O OUTRO NA PARTE CENTRAL DO LADO DIREITO DA PASTA, COM 6 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VÍSOR, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E MOLDOCOM, COM AS ESTREMIIDADES DAS VARETAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO REFORÇADO, DIMENSÃO: 240 X 350 MM.	UND.	AMODAR	17230	3,19	54.761,70
185	5912100085 - PEN DRIVE 16GB USB 2.0	UND.	MULTILASER	150	25,00	3.750,00
188	7501000029 - PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFORAR ATÉ 100 (COT) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPÓSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	BRW	594	1,75,00	10.395,00
190	9909903130 - PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFORAR ATÉ 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPÓSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, (COTA)	UND.	BRW	061	15,90	12.055,90
192	11695 - PILHA 9V, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE	UND.	FLEX GOLD	750	9,00	6.750,00
194	13715 - PILHA AA ALCALINA/PAIOTI, 1,5 V. EMBALAGEM COM 02(DUAS) UNIDADES (COTA)	UND.	FLEX GOLD	2225	7,00	15.582,00
195	9909902734 - PILHA AAA ALCALINA, LR03, 1,5 V. EMBALAGEM COM 02(DUAS) UNIDADES (COTA)	UND.	FLEX GOLD	2026	7,20	14.587,20
197	7501000093 - PILHA AAA ALCALINA, LR03, 1,5 V. EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) UNIDADES	UND.	FLEX GOLD	2500	7,60	19.000,00
198	7501000096 - PILHA BATERIA DE LÍTIO, BOTÃO, CR123A, 3V, CART. DS(C NO) UNIDADES FLEX	UND.	FLEX GOLD	150	8,90	1.335,00
200	7501000094 - PILHA BATERIA, AGTOLR 41-AG4, LR736, 1,5 V. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	UND.	FLEX GOLD	300	18,90	5.670,00
201	13696 - PILHA ALCALINA, LR24 - 1,5 V. EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES	UND.	FLEX GOLD	1000	14,80	14.800,00
202	7501000097 - PILHA ZINCO O ALCALINA, MN1300, 1,5 V, 320, EMBALAGEM COM 02(DUAS) UNIDADES	UND.	FLEX GOLD	200	28,00	5.600,00
203	75010000735 - PINCEL, DE PÊLO, Nº 00.	UND.	FLEX GOLD	30	22,00	660,00
204	75010000736 - PINCEL, DE PÊLO, Nº 08.	UND.	LEONORA	30	4,00	120,00
206	13704 - PINCEL DE PÊLO, Nº 12.	UND.	LEONORA	30	3,00	90,00
207	13705 - PINCEL DE PÊLO, Nº 16.	UND.	ONDA	10	9,00	90,00
214	75010000719 - PINTA PARA, LÁPIS E POTINTO, LÁPIS, PASTE, SICO PARA TÉCNICAS DE DESENHO ARTÍSTICO, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE.	UND.	BRW	10	31,00	310,00
216	75010000425 - PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE, MEDIDA: 100X100X2CM (20MM DE ESPESURA)	UND.	BRW	200	89,00	17.800,00
218	9909902740 - PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO	UND.	ACP	910	5,20	4.732,00
219	75010000701 - PÓRTA FITA ADESIVA, EM POLIESTIRENO, PARAFITAS DE 12,19 E 75 MM DE LARGURA, BASE ANTIDERRAPANTE, CORRIANTE DE FIBRA AÇO INOX. DIMENSÃO 105 X 100 X 54 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	ACP	600	15,00	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.515.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDEL BATISTA e PAULO SALVADOR MENEZES DO PRADO
Para validar a validade e as assinaturas, acesse <https://juazeiro.ba.gov.br/validacao> e informe o código D02E-A24F-6C-E13-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

220	7501000700 - PORTA-LÁPIS, COM PORTA-LÁPIS E PORTA-TRINHEIRO, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO, DIMENSÃO 24 X 10 X 10. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALFI	1250	22,00	27.625,00
221	7501000702 - PRANCHETA, EM ACRÍLICO, COM PRENDIDOR METÁLICO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297 MM.	UND	WALFI	1150	12,00	13.800,00
222	7501000703 - PRANCHETA, EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDIDOR METÁLICO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297 MM.	UND	WALFI	1020	8,00	8.160,00
224	7501000705 - PRENDIDOR DE PAPEL, 25 MM, EM MOIAS, MATERIAL EM METAL, COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	400	4,80	1.920,00
225	7501000706 - PRENDIDOR DE PAPEL, 32 MM, EM MOIAS, MATERIAL EM METAL, COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	400	2,80	1.120,00
226	7501000707 - PRENDIDOR DE PAPEL, 41 MM, EM MOIAS, MATERIAL EM METAL, COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	500	1,20	600,00
227	7501000708 - PRENDIDOR DE PAPEL, 51 MM, EM MOIAS, MATERIAL EM METAL, COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	500	1,20	600,00
228	10017 - PRENDIDOR PARA PAPEL 15 MM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FERTIO	CX	BRW	230	0,55	1.265,40
230	9909902776 - QUADRO BRANCO, COM SUORTE PARA APAGADORES E PINCÊS, TINTAMNADO METAMINICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO TOSCO NATURAL, DIMENSÕES 2000 X 1200 MM. (COTA)	UND	CORTIARTE	9	519,00	4.671,00
233	9909902757 - QUADRO DE AVISOS, EM CORTIÇA, COM MOLDURA ALUMÍNIO, ANODIZADO NATURAL TOSCO, FRIADO, VISTA DE 20 X 10 MM, PROFUNDIDADE, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCALIX, 10 MM E ACABAMENTO DE CORTIÇA AGLOMERADA, DIMENSÕES: ALTURA 100 CM, LARGURA 150 CM. (COTA)	UND	CORTIARTE	55	219,00	14.454,00
234	7501000713 - RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	CORTIARTE	1870	3,00	5.610,00
245	7501000717 - RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	ONDA	650	4,00	2.600,00
236	9909902758 - SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES. (COTA)	PCT	WALFI	500	45,00	22.500,00
238	7501000718 - TACHINHAS / PERCEVEJO PARA QUADRO DE CORTIÇA, MODELO LANTANADO, FORMA: PERCEVEJO, COMPOSIÇÃO EM ARAME E CLAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, IDEAL PARA PAPEIS OU MAPAS, COM PONTA PERFURANTE, MUITO UTILIZADO EM QUADROS DE AVISO, QUADROS DE CORTIÇA PARA FIXAÇÃO DE LEMBRETES, AVISOS, COMUNICADOS, MAPAS, PAPEIS ETC, EMBALAGEM COM 300 UNIDADES	CX	BRW	450	9,00	4.050,00
239	7501000714 - TESOURA DE PICOTAR TRADICIONAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTA PAPEL E TECIDOS, DIMENSÕES 24X9,5X2,5 CM	UND	BRW	150	11,00	1.650,00
243	7501000745 - TINTA FACAL, EMBALAGEM CAIXA C/ 06 UNIDADES, COLORIDA, 15VL	CX	RADEX	10	14,00	140,00
244	7501000746 - TINTA GUACHE, 500 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E CORES MISCÍVEIS EM SI, PARA SER APLICADO EM PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA CERÂMICA, CORES VARIADAS	UND	COLOR MAYE	100	12,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WITNELL BATISTA e CAULDO SALGADO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro16.com.br/verificacao/D527-A34F-6C18-F310> ou acesse <https://juazeiro16.com.br/verificacao/D527-A34F-6C18-F310>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

246	7501000747 - LINTA PARA TECIDO POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	UND	RADEX	100	22,00	2.200,00
247	13697 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), DIVERSAS CORES, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 10 M X 140 CM, ROLLO.	UND	RADEX	100	142,10	14.210,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 1.595.774,17 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS**, portador do RG **5876055**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.094.595-05**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

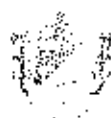
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia. CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.637/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinatura por 2 pessoas: WENDEL BATISTA e CAUÂNIO SALGADO ARAÚJO DOURADO
Para validar a validade das atas, acessar: <https://atlas.juazeiro.ba.gov.br/validar> ou o código 0697-884-8C18-5017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEAD

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 0303

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15000

SESAU

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto/Atividade: 2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15001002/1600000

SEDUC

Órgão: 07

Unidade Orçamentária: 0707001

Projeto/Atividade: 2050

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15001001

SEDES

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 1010001

Projeto/Atividade: 2091/2095/2097/2102

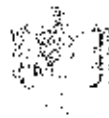
Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.500.0000/1.661.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-77 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por: 2 pessoas: WENDELL BATISTA e CLAUDIO SAI. O MAXO ARAUJO DO JRAIXO
Para validar por a validade das assinaturas, acesse: https://www.juazeiro.ba.gov.br/validar/assinaturas/





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através do transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a dívida com provação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

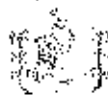
8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo bem como obedecer às legislações pertinentes à matéria.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de entrega é de 05 dias, contados do(a) envio da ordem de serviço.

10.2. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.3. A entrega se dará nos almoxarifados como a seguir:

10.3.1. Secretaria de Administração - SEAD, localizado na Rua 15 de Julho, 32, Centro Juazeiro - BA.

10.3.2. Secretaria de Saúde - SESAU, localizado na Quadra D, Galpão II, Distrito Industrial, Bairro João Paulo II, Juazeiro - BA.

10.3.3. Secretaria de Educação - SEDUC, localizado no Pavilhão 02, n. 12, Distrito Industrial, Bairro João Paulo II, Juazeiro - BA.

10.3.4. Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade - SEDES, localizado na Praça da Bandeira, número 01, Centro Juazeiro - BA.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

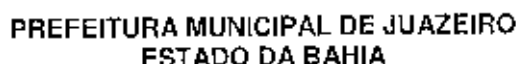
10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-77 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDEL IBRAHIM DA SILVA e CLAUDIO SALOMAO ARAUJO LOURADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.ba.gov.br/assinaturas/ ou acesse o código 152E-A84E-6C18-F313





11.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.1 Os licitantes devem observar o o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

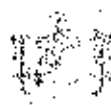
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do R.º Branco, N.º 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e CLAUDIO SALOMAO AKALUJO DO JUSADO. Assinatura: 00187373 e1ffc0e2c1ully322E40474C71871312





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.063-400
CNPJ nº 13.915.522/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinatura por 2. Desseco: WI NOELL BATISTA E CALADIO SALOMAO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://app.vistoria.com.br/verificacao/52E-A34F-6C18-F313> e informe o código D52F-A34F-6C18-F313





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.





16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica e cito o foro da cidade de Luazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CLAUDIO SALOMÃO ARAUJO DOURADO
RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1)  _____

2)  _____

CPF: 043 949 065 54
CPF: 487 336 055 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assistido por 2 assessores: WITOLD STATYSTA e CEAURIO SALCUNO ARALIO COURADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D62E-A84F-6C18-F313

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 31/03/2023 14:44:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: 3.1.1-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
-  CI AUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO (CPF 009.XXX.XXX-20) em 31/03/2023 15:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil >> << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v3 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D62E-A84F-6C18-F313>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232157509

RAZÃO SOCIAL	
RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.062.117	18.688.109/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.888.109/0001-29**

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.
Emitida às 13:04:41 do dia 25/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2023.

Código de controle da certidão: **5C3B.D864.7E12.22B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.688.109/0001-29
Razão Social: RESAH COMERCIO E SERVICO LTDA ME
Endereço: TV SAO MIGUEL 170 / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48902-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032902251402311588

Informação obtida em 10/04/2023 08:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 39334

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF:

18.688.109/0001-29

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA DO SOCORRO, Nº 4, ALAGADICO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48903-267

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0235756/5

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 13:40:01 DO DIA 20/02/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 20/05/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 83285005

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 20 Fevereiro 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.688.109/0001-29
Certidão nº: 7751735/2023
Expedição: 21/02/2023, às 14:32:44
Validade: 20/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.688.109/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 31/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 287 - 2023

Contrato de fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESA, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrado no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, Casado, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Paraíso, nº 45, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.688.109/0001-29, neste ato representado por **CLAUDIO SALOMÃO ARAUJO DOURADO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.767.355-20, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro - BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 013/2023, Pregão eletrônico nº 005/2023 e Ata de Registro de Preço nº 047/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº 8.666/1993 – Licitações e Contratos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e CLAUDIO SALOMÃO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/8A3F-1060-E-143-0CA1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.8. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada;

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 169.134,25 (Cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	VL. Unit.	VL. Total
3	7501000755 - ALFINETE MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO CABEÇA REDONDO, N. 29, CAIXA C 50 UNID.	CX	ACC	50	9,80	R\$ 490,00
4	202100288 - ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO ENTENTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 E MÁXIMO 10,0CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	RADEX	50	7,49	R\$ 374,50
7	9909902733 - APONTADOR COM DEPÓSITO 6 CM.	UND.	MOLIN	150	3,76	R\$ 564,00
9	7501000002 - ARQUIVO MORTO, CAIXA EM PAPELÃO KRAFT CORRUGADO, DESMONTÁVEL, PESO MÍNIMO 240G, DIMENSÕES ALT. 250MM, LARG. 140MM E COMP. 350MM, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO.	UND.	POLYCART	250	4,65	R\$ 1.162,50
10	9909902750 - ARQUIVO MORTO, CAIXA EM PAPELÃO KRAFT CORRUGADO, DESMONTÁVEL, PESO MÍNIMO 240G, DIMENSÕES ALT. 250MM, LARG. 140MM E COMP. 350MM, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO. (COTA)	UND.	POLYCART	5500	4,65	R\$ 25.465,00
16	7501000429 - BARRANTE, EM FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, COM CS (SEIS) HDS. EMBALAGEM: ROLLO COM 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	RCCAULL	75	11,00	R\$ 825,00
20	7501000050 - BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO-ADESIVO 6654, COM 100 FOLHAS, 76 X 102 MM, PARA USO DE RECADOS E LEMBRETES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DE MATERIAL RECICLÁVEL.	UND.	ONDA	750	7,20	R\$ 5.400,00
21	102100061 - BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO-ADESIVO, EM PAPEL SULFITE, CORES VARIADAS, EMBALAGEM PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, 38 X 51 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	ONDA	1000	8,20	R\$ 8.200,00
23	7501000626 - ROBINHA TÉRMICA DIRETA ZEBRA 60MM X 40 M, EMBALAGEM: ROLLO COM 40 V, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	MAXPRINT	100	4,12	R\$ 412,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e CLAUDIO SALOMAO AFRANJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro1.doc.com.br/verificacao/0A3F-1860-ETFS-00CA1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

24	9909900350 - BOBINA TÉRMICA DIRETA ZEBRA, 80MM DE LARGURA, 40 METROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDA COM PAPEL TERMO SCRIPT XPH-856-AM, GARANTIA DE IMAGEM POR 25 ANOS, CAIXA COM 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	MAXPRINT	150	5,89	R\$ 883,50
25	13590 - BOBINA, PARA EMBALAGEM PAPEL SEMIKRAFT, DIMENSÃO 420 MM X 220 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	VMP	100	14,20	R\$ 1.420,00
27	7501000134 - BORRACHA PONTEIRA, PARA LÁPIS GRAFITE, BRANCA, PRODUZIDOS EM BORRACHA LÁTEX NATURAIS, EMBALAGEM POTE, COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 3,5X13X15 CM COM 0,001 KG. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	REDBOR	250	0,59	R\$ 147,50
28	7501000037 - BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 34 X 23 X 2 MM.	UND.	REDBOR	1000	0,65	R\$ 650,00
36	7501000251 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BRW	300	28,00	R\$ 8.400,00
37	7501000253 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BRW	50	32,00	R\$ 1.600,00
38	7501000378 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BRW	15	36,00	R\$ 540,00
39	7501000046 - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	MOUIN	50	32,00	R\$ 1.600,00
42	7501000047 - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	MOUIN	10	28,00	R\$ 280,00
43	9909900124 - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	MOUIN	5	32,00	R\$ 160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 7 pessoas: WENDELL BATISTA e CI AUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.trafex.com.br/verificacao/0437166C-ETF3-0CA1 e informe o código: 8A3F-1650-ET-5-0CA1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

44	7501000630 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA, DIVERSAS CORES, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE PACOTE COM 06 UNIDADES	UND	BRW	3000	1,20	R\$ 3.600,00
47	7501000607 - CANETA PARA TECIDO NAS CORES DIVERSAS 10 ML	UND	BRW	50	1,20	R\$ 1.200,00
59	7501000070 - CLIPE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 8/0 (OITO). EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	500	7,52	R\$ 3.760,00
60	7501000724 - CLIPE, COLORIDO, EM AÇO EPÓXI, Nº 2 C/100 UND.	CX	BACCHI	75	5,90	R\$ 1.425,00
66	8909002735 - COLA DE SILICONE	UND	BRW	25	21,00	R\$ 525,00
69	7501000635 - COLA INSTANTÂNEA, LÍQUIDA, ANTI ENLUPIMENTO, IDEAL PARA: MADEIRA, EVA, PAPEL PVC, CORTIÇA, CORTUO, TECIDOS, BORRACHAS, ENTRE OUTROS COMPOSIÇÃO: ETIL DIACRILATO, 20G	UND	BRW	50	5,80	R\$ 340,00
70	7501000727 - COLA LÍQUIDA, BASE DE P.V.A., BRANCA, FRASCO PLÁSTICO DE 30 G	UND	ONDA	600	3,10	R\$ 1.860,00
72	7501000072 - COLA LÍQUIDA, BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ONDA	75	12,00	R\$ 900,00
73	9909007336 - DIVISÓRIA EM PLÁSTICO	UND	BRW	100	8,45	R\$ 845,00
76	7501000271 - EMPORRACHADO ATUALHADO, NAS CORES VERMELHA, VERDE E LARANJA, TAMANHO PADRÃO, 60X40 CM COM ESPESURA DE 1,8 A 2 MM	UND	ONDA	25	4,28	R\$ 107,25
77	7501000772 - EMPORRACHADO DECORADO COM GLITTER, NAS CORES ROSA, DOURADA E PRATEADA, 40 X 60 DE 2 MM	UND	ONDA	25	5,90	R\$ 147,50
78	7501000776 - ENVELOPE CARTA 114 X 229 MM	UND	SCU Y	1250	1,10	R\$ 1.487,50
80	7501000637 - ENVELOPE, A3, BRANCO (31,7 X 45,5 CM)	UND	VIA BRASIL	500	1,19	R\$ 595,00
91	7501000641 - ETIQUETA AUTOADESIVA, COR BRANCA, FOLHAS TAMANHO CARTA 215,9 X 279,4 MM. EMBALAGEM CONTÉM 40 ENVELOPES COM 24 FOLHAS, CADA ENVELOPE CONTÉM 250 ETIQUETAS. EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXPRINT	25	39,00	R\$ 975,00
94	9909002732 - ETIQUETA PARA IMPRESSORA ZEBRA 80 X 40MM (COTA)	UND	ELGIN	300	25,00	R\$ 7.500,00
95	7501000644 - ETIQUETA PARA IMPRESSORA ZEBRA 80 X 40MM.	UND	ELGIN	200	23,90	R\$ 4.780,00
97	7501000640 - ETIQUETAS ADESIVAS, C180, SOFTWARE DE IMPRESSÃO, 30 ETIQUETAS/100 PA, 1.000 ETIQUETAS/EMBALAGEM, FORMATO DA ETIQUETA: 25,4MM X 66,7 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCF	MAXPRINT	75	33,00	R\$ 847,50
98	7501000279 - EVA EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. PRODUTO COM FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	ONDA	100	3,03	R\$ 303,00
103	7501000282 - FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 3 METROS, PRODUTO COM FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	ADELBRAS	150	16,00	R\$ 2.400,00
106	7501000648 - FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO 48MM X 50M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ADELBRAS	1250	4,00	R\$ 5.000,00
107	7501000650 - FITA DUPLA FACE, FIXA FORTE FIXAÇÃO EXTREMA E PERMANENTE, 30CM SUPORTAM ATÉ 5 KG, SUBSTITUI PREGOS E PARAFUSOS, PARA AMBIENTES EXTERIORES	UND	ADELBRAS	150	11,00	R\$ 1.650,00
112	7501000654 - FOLHA DE PAPEL, LAMINADO, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO: 40X60 CM, PESO 0,20KG	UND	VM	50	1,50	R\$ 75,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDEL BATISTA e CLAUDIO SALOMAO MAIAJO DO JUAZEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.ba.gov.br/verificacao> ou informe o código 8A3E-1650-E7F3-0CA1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

113	7501000653 - FOLHA EM EVA, 45,0 X 50,0 CM, CONFECCIONADA EM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA, E DE TEXTURA HOMOGÊNEA, ESPESSURA 1,5 MM, CORES VARIADAS.	UND	ONDA	50	2,15	R\$ 107,50
114	7501000287 - CIZ CERA, PINO, C/ 12 UNIDADES.	CX	ONDA	50	6,20	R\$ 310,00
120	7501000657 - GRAMPO ACOBRADO PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 25/6, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	250	8,00	R\$ 2.000,00
121	7501000658 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 25/6, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	300	7,00	R\$ 2.100,00
122	7501000659 - GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR 23/13, GRAMPEIA 20-11 C FOLHAS, TRATAMENTO GALVANIZADO, COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	BRW	100	15,20	R\$ 1.520,00
125	9909902737 - GRAMPO O GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 90 FOLHAS (PAPEL 75 G/M ²) IDEAL PARA FIXAÇÃO EM TECIDO, PLÁSTICO E PAPEL. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	BRW	75	14,00	R\$ 1.050,00
128	7501000650 - GRAMPO PARA PASTA SUSPensa, EM VETAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	BRW	50	17,00	R\$ 850,00
129	7501000660 - LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	ONDA	50	7,00	R\$ 350,00
130	7501000661 - LÁPIS GRÁFICO, NÚMERO 07(DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, NA COR VERDE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 175 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM: CONTENDO 144 UNIDADES.	CX	ONDA	125	0,45	R\$ 56,25
131	7501000662 - LAPISSEIRA, 0,5 N/M, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	UND	BRW	200	7,00	R\$ 1.400,00
157	13702 - PAPEL CANSON, GRAMATURA 160G/M ² , COR BRANCA, FORMATO A3, DIMENSÕES (297 X 420 MM), BLOCO COM 20 FOLHAS.	UND	VMP	10	25,00	R\$ 250,00
158	7501000685 - PAPEL COUCHÉ, FORMATO A4, 1210X297 MM, 130 G/M ² , PACOTE COM 40 FOLHAS.	UND	OFF PAPER	60	18,00	R\$ 1.080,00
162	7501000734 - PAPEL RECICLADO FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAVURA 75G/M ² , EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	ECO MILLENNIUM	25	25,90	R\$ 647,50
179	1021000118 - PASTA POLONDA, EM PVC, COM ABAS E PLÁSTICO, DIMENSÕES 350 X 250 X 40 MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ALAPLAST	500	4,80	R\$ 2.400,00
182	7501000106 - PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 363 X 240 MM, ESPESSURA 0,30, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ALAPLAST	1000	3,19	R\$ 3.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDEL BATISTA e CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/8A3F-1650-17F9-0CA1>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

183	9909902/42 - PASTA SUSPENSÁVEL EM PAPEL, CORTÃO, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COM DOIS PRENDIDORES MACHO FÊMEA EM METAL, TIPO ESPELHO-VOLTA/ESPIRAL, SENDO FIXADOS: 1 NA ESTREIMIDADE CENTRAL DO LADO ESQUERDO DA PASTA E O OUTRO NA PARTE CENTRAL DO LADO DIREITO DA PASTA, COM 6 POSIÇÕES PARA AJUSTAMENTO DO VISOR, VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E INCOLOCADO, COM AS ESTREIMIDADES DAS VARETAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO REFORÇADO. DIMENSÃO: 240 X 360 MM.	UND	AMOART	2500	3,18	R\$ 7.950,00
185	S012100036 - PEN DRIVE 16GB USB 2.0	UND	MULTILASER	50	25,00	R\$ 1.250,00
188	7501000029 - PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 (CEM) FOLHAS DE PAPEL 75 G/ M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FURTO PRECISO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	75	175,00	R\$ 13.125,00
192	13095 - PILHA 9V, EMBALAGEM COM CILINDRO, UNIDADE	UND	FLEX GOLD	100	9,00	R\$ 900,00
197	7501000633 - PILHA AAA ALCALINA, LR03, 1,5 V. EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES	UND	FLEX GOLD	250	7,89	R\$ 1.972,50
216	7501000425 - PLACAS EM TATÁVE DE E.V.A DE ENCAIXE. MEDIDA: 100X100X2MM (20MM DE ESPESURA)	UND	BRW	50	89,00	R\$ 4.450,00
218	9009907745 - ELÁSTICO PARA PASTA CORTADORA	UND	ACP	250	5,20	R\$ 1.300,00
219	7501000701 - PORTA FITA ADESIVA, EM POLIESTIRENO, PARAFITAS DE 12,19 E 25 MM DE LARGURA. BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX. DIMENSÃO 195 X 100 X 94 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ACP	250	15,00	R\$ 3.750,00
220	7501000700 - PORTA FOLHAS, COM PORTAFOLHAS E PORTALEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO. DIMENSÃO 74 X 10 X 10. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALF	500	22,00	R\$ 11.000,00
221	7501000702 - FRANCHETA, EM ACRÍLICO, COM PRENDIDOR METÁLICO. FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297 MM	UND	WALF	250	12,00	R\$ 3.000,00
222	7501000703 - FRANCHETA, EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDIDOR METÁLICO. FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297 MM	UND	WALF	250	6,00	R\$ 1.500,00
224	7501000705 - PRENDIDOR DE PAPEL 25 MM, EM MOLAS, MATERIAL EM METAL, COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	100	4,80	R\$ 480,00
225	7501000706 - PRENDIDOR DE PAPEL 32 MM, EM MOLAS, MATERIAL EM METAL, COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	100	2,80	R\$ 280,00
226	7501000707 - PRENDIDOR DE PAPEL 40 MM, EM MOLAS, MATERIAL EM METAL, COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	100	1,20	R\$ 120,00
227	7501000708 - PRENDIDOR DE PAPEL 51 MM, EM MOLAS, MATERIAL EM METAL, COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	100	1,70	R\$ 170,00
228	10917 - PRENDIDOR PARA PAPEL 15 MM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FERRO	CX	BRW	100	0,68	R\$ 68,00
234	7501000113 - RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA	UND	CORTANTE	300	1,00	R\$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.900-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDEL BATISTA e CLAUDIO SALCMAO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://juazeiro.1000.com.br/verificacao/8A3F-1630-7713-0CA1 e informe o código 8A3F-1630-7713-0CA1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

235	7501000712 - RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	ONDA	150	1,00	R\$ 600,00
236	7501000713 - TACHINHAS / PERCEVEJO PARA QUADRO DE CORTIÇA, MODELO: LANTONADO, FORMA: PERCEVEJO, COMPOSIÇÃO: EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM IDEAL PARA PAPÉIS OU MAPAS, COM PONTA PERIURANTE, MUITO UTILIZADO EM QUADROS DE AVISO, QUADROS DE CORTIÇA PARA FIXAÇÃO DE LOMBRETES, AVISOS, COMUNICADOS, MAPAS, PAPEIS E ETC. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	BRW	125	9,00	R\$ 1.125,00

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12(Doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data do protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

1.1. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 07951-8, AG 1007- BANCO ITAU**.

7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDILL BATISTA e C. AUDIO SALOMAO ARAUJO DO IRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1602.com.br/verificacao/8A3F-16E0-E7F3-0CA1> e informe o código 8A3F-16E0-E7F3-0CA1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observada o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para fins de cálculo;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de Juazeiro-BA.

SEAD

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 0303

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15000

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDEL BATISTA e CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOUSADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.triss.com.br/verificacao/8A3F-1660-E7F3-0CA1>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.7.** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo bem como obedecer às legislações pertinentes à matéria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
- 13.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre Imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;
- 13.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.7.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto solicitado, por servidor designados pela Secretaria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

- 14.2.** O Fiscal deste contrato será o Sr. **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS**, portador do RG **5876055**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.094.595-05**, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e OLIVIO SALOMAO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/8A3F-1B6D-E7F3-0CA1> e informe o código 8A3F-1B6D-E7F3-0CA1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

- 15.3.1.** Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 15.3.4.1.2.** Houver cumprimento Irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3.4.1.3.** Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.3.4.1.4.** Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5.** Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes Instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações o contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.303-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDEL BATISTA e CLAUDIO SALOMÃO ARAÚJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.br/verificacao/33AF-1060-E7F3-CC11> e informe o código 843F-1680-E7F3-CC11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.532/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e CLAUDIO SA: DNEAO ARAUJO DOURADO 1660-271-3-0CA1 e informe o código 8A3F-1660-E773-0CA1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.1doc.br/> (verificação: 8A3F-1660-E773-0CA1)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 11 de Abril de 2023.

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO SALOMÃO ARAUJO DOURADO
RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
2) _____

CPF: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA DE ARAUJO e CLAUDIO SALOMÃO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.ba.gov.br/verificacao/8A3F-1660-CTF3-0CA1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A3F-1660-E7F3-0CA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 12/04/2023 10:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Din (Assinatura 1Doc)
-  CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO (CPF 009.XXX.XXX-20) em 12/04/2023 12:16:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB NFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8A3F-1660-E7F3-0CA1>

EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 005-2023
PA Nº 013-2023

CONTRATO Nº 275-2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ 13.915.632/0001-27
Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 12.011.917/0001-70

Valor global: R\$ 60.904,80 (sessenta mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WENDELL BATISTA DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Administração

Pela Contratada: VÍCTOR FREITAS MEDEIROS – Representante Legal

PE Nº 005-2023
PA Nº 013-2023

CONTRATO Nº 287-2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ 13.915.632/0001-27
Contratada: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS CIREU-ME inscrita no CNPJ 18.688.109/0001-29

Valor global: R\$ 169.134,25 (Cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Data de Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WENDELL BATISTA DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Administração

Pela Contratada: CLAUDIO SALOMÃO ARAÚJO DOURADO - Representante Legal

Certificação Digital: JLHLZZDM-PIRGBRPV-YZV909IR-AX9EESH6

Versão eletrônica disponível em: <https://www.juazeiro.ba.gov.br>

Documento Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Proc. Administrativo 1- 4.845/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 19/04/2023 às 09:16:49

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Bom dia!

Segue contrato para informes.

Atenciosamente.

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021